



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 09/2022

A Doutora **ANA AMÉLIA INÁCIO PINHEIRO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 e Lei Estadual n.º 15.595/2006, que dispõem sobre o voluntariado e dão outras providências, observando-se os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n.º 1.445/2017 dispondo sobre o serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, cujo art. 1º estabelece *que o serviço voluntário, junto ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, observará as normas deste Decreto, podendo ser suplementadas por Portarias dos Diretores do Foro, resguardada a estrita legalidade*”;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 292 do CNJ, de 23 de agosto de 2019, instituiu a prestação de serviço voluntário nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da prestação de serviço voluntário na Comarca de Itaberaí,

RESOLVE:

Editar o presente Regulamento do Serviço Voluntário no âmbito da Comarca de Itaberaí.



CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto de disposições que regem a participação dos prestadores de serviços voluntários junto ao Foro de Itaberaí.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada espontaneamente por pessoa física ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou afim.

Art. 3º. O voluntariado será permitido a cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e que pertença, preferencialmente, às seguintes categorias:

I – servidores públicos aposentados;

II – estudantes ou graduados em curso superior nas áreas de interesse do Poder Judiciário.

Parágrafo único. A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados.

Art. 4º. Considera-se voluntário, para fins deste Regulamento, a pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que busca o Poder Judiciário de forma espontânea e solidária, como colaborador que presta serviços não remunerados em benefício da comunidade, doando seu tempo e conhecimentos visando fortalecer a atuação da Justiça na Comarca de Itaberaí.

Art. 5º. A prestação de serviço voluntário, nas unidades judiciais e administrativas do Fórum de Itaberaí, será celebrado por meio de Termo de Adesão (Anexo I), dele devendo constar o objeto e as condições do exercício.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

§ 1º O Termo de Adesão do voluntário será assinado em três vias, sendo uma original e duas cópias, na seguinte forma:

I – a original será arquivada na Diretoria do Foro, em assentamento próprio para essa finalidade;

II – uma cópia será arquivada junto à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça;

III – uma cópia será entregue ao aderente.

§ 2º – O trabalho voluntário deverá ser exercido após a celebração do Termo de Adesão.

§ 3º – A adesão poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito patrimonial ao aderente.

§ 4º – Constarão do Termo de Adesão as atribuições, proibições e deveres inerentes ao voluntariado.

§ 5º – A ficha cadastral (Anexo II) para o interessado será disponibilizada pela Diretoria do Foro, a qual manterá cadastro atualizado dos voluntários para fiscalização e controle do desempenho individual.

CAPÍTULO II

Da seleção, inscrição e acompanhamento

Art. 6º. Incumbe à Diretoria do Foro da Comarca de Itaberaí:

I – divulgar a abertura de inscrições ao voluntariado, semestralmente, ou de acordo com as necessidades da Comarca, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e fixação de cartazes informativos nas Universidades e dependências do Fórum;



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

II – cadastrar os interessados no voluntariado e efetivar a investigação sobre a sua vida social e idoneidade moral, por meio de entrevista e requisição de documentos necessários;

III – selecionar voluntário, nos termos dos artigos 3º e 4º desta Portaria, que não tenha registro de antecedente criminal, não esteja respondendo ação penal, não figure como indiciado em inquérito policial e não conste como autor do fato em termo circunstanciado de ocorrência;

IV – realizar entrevistas de orientação dos interessados, para informá-los das suas responsabilidades, estrutura e atribuições da unidade em que atuará;

V – encaminhar o Termo de Adesão à Diretoria de Recursos Humanos, após a assinatura;

VI – confeccionar crachá ou documento de identificação do voluntário junto ao Poder Judiciário;

VII – designar o local para colaboração do voluntário, observando suas habilidades e qualificações pessoais;

VIII – substituir o voluntário na hipótese de seu desempenho ser considerado insatisfatório e rescindir o acordo firmado em quaisquer das situações previstas no inciso II ou outra que desabone a sua conduta.

Art. 7º. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II – duas fotografias 3X4;

III – RG, CPF, comprovante de endereço;



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

IV – Curriculum Vitae;

V – Diploma ou declaração atualizada de matrícula emitida por instituição de ensino;

VI – Certidão Negativa da Justiça Militar;

VII – Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);

VIII – Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;

IX – Certidão de Quitação Eleitoral;

X – Declaração de Incompatibilidade com o Exercício da Advocacia (Anexo III) e/ou Declaração de Impedimento do Exercício da Advocacia (Anexo IV), se Bacharel em Direito.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser entregues mediante a exibição do original.

Art. 8º. O voluntário com habilitação de nível superior ou cursando a graduação exercerá sua colaboração preferencialmente dentro da sua área de atuação profissional, desde que obedeça às normas restritivas aplicáveis à espécie e ao critério e regulamento da unidade em que vier a desempenhar o voluntariado, bem como não atue nas funções privativas dos servidores públicos que ocupem cargos organizados em carreira.

Parágrafo único. Os Bacharéis e acadêmicos do curso de Direito só poderão colaborar como voluntários junto ao Poder Judiciário quando declararem, sob as penas de lei, não exercerem a advocacia.

Art. 9º. A aceitação do voluntário será precedida de entrevista (Anexo V), apresentação de documentos e curriculum vitae, além de análise de sua vida social.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

§ 1º – É vedada a aceitação de voluntário que:

I – tenha sido desligado do voluntariado por descumprimento dos deveres a ele impostos por qualquer entidade pública ou privada, ou a instituição privada sem fins lucrativos;

II – registre qualquer antecedente criminal;

III – esteja respondendo ação penal;

IV – figure como indiciado em inquérito policial;

V – conste como autor do fato em termo circunstanciado de ocorrência;

VI – seu cadastro não for aprovado pela Diretoria do Foro;

VII – seja servidor ou estagiário do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

§ 2º – O voluntário selecionado deverá apresentar declaração assinada, consignando não se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior e incisos I e II do § 1º deste artigo (Anexo VI).

CAPÍTULO III

Do Direito e Supervisão

Art. 10. O voluntário possui o direito de ser tratado com respeito e urbanidade e receber a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades, contar com os recursos indispensáveis para a colaboração voluntária e ter a possibilidade de integração.

Art. 11. A supervisão ficará a cargo da Diretoria do Foro desta Comarca.



Parágrafo único. Incumbirá ao responsável pela unidade de lotação programar as atividades do voluntário e promover o seu eficaz acompanhamento.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres e Proibições

Art. 12. São deveres do voluntário, sob pena de desligamento, sem prejuízo de apuração da responsabilidade civil e penal:

I – manter comportamento compatível com o decoro da instituição;

II – zelar pelo prestígio do Poder Judiciário e pela dignidade das suas atividades;

III – identificar-se, mediante o uso do crachá ou documento equivalente fornecido pela Diretoria do Foro, nas instalações de trabalho ou externamente quando a serviço do Poder Judiciário;

IV – guardar sigilo sobre as informações que tiver acesso;

V – observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;

VI – usar traje adequado ao ambiente forense;

VII – tratar com urbanidade os membros da Magistratura, Ministério Público, servidores e auxiliares do Poder Judiciário, advogados e público em geral;

VIII – executar suas atribuições, sob orientação e supervisão de membro ou servidor responsável pela divisão, área, escrivanina ou foro;



IX – justificar, antecipadamente, quando possível, as ausências nos dias em que estiver escalado para o voluntariado;

X – prestar especial atenção ao cumprimento das normas legais e regulamentares do ambiente em que estiver como voluntário.

Art. 13. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

§ 1º – É vedado ao voluntário:

I – identificar-se como servidor do Poder Judiciário;

II – praticar atos privativos de membros ou servidores, assim como apor fé aos praticados no exercício das tarefas designadas;

III – receber qualquer vantagem pelo cumprimento de suas tarefas, a qualquer título, sendo defeso solicitar remuneração ou aceitar promessa de futuro recebimento;

IV – retirar ou esmo se utilizar de qualquer material de uso exclusivo do serviço para qualquer outra finalidade;

V – divulgar, compartilhar ou replicar informações obtidas dos sistemas de informação do Poder Judiciário, valendo-se da sua atuação de colaborador.

CAPÍTULO V

Da Carga Horária, Horário e Frequência

Art. 17. A carga horária do voluntário deverá observar o horário de expediente e a necessidade do setor onde se realizará o serviço, e será prevista no Termo de Adesão, atendido o limite de, no máximo, 5 (cinco) horas e, no mínimo, de 3 (três) horas diárias.



Art. 18. A folha de frequência do voluntário deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro até, no máximo, o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês colaborado, em formulário próprio (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada pelo supervisor imediato.

Parágrafo único. Dispensa-se o registro de frequência se o voluntário prestar serviços em regime de teletrabalho, sendo que o alcance das metas de desempenho, estipuladas pelo supervisor imediato, equivalem ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 19. O voluntário deverá cumprir a carga horária e horários previamente estabelecidos no Termo de Adesão, não sendo incluídas no cômputo, as horas excedentes.

Art. 20. A falta ou atraso nos dias e horários previamente estabelecidos deverão ser devidamente justificados, mediante declaração ou atestado, cabendo ao supervisor imediato avaliar a justificativa.

Art. 21. Os dias e horários estabelecidos no Termo de Adesão poderão ser alterados em comum acordo entre o voluntário e o supervisor imediato, comunicando à Diretoria do Foro, por meio de formulário próprio (Anexo VIII).

CAPÍTULO VI

Do Encaminhamento e Prazo de Colaboração

Art. 22. O voluntário será encaminhado à unidade de lotação, mediante Termo de Encaminhamento (Anexo IX), o qual deverá ser devolvido à Diretoria do Foro com a assinatura e carimbo do supervisor imediato.

Parágrafo único. O remanejamento do voluntário para outra unidade dependerá de análise da Diretoria do Foro, com o encaminhamento por meio do Termo de Remanejamento (Anexo X).



Art. 23. A colaboração terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação acompanhada de comprovante de endereço atualizado, declaração atualizada de matrícula e certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual (1º e 2º grau) e da Justiça Federal.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação (Anexo XI), a ser formalizada por meio de Termo Aditivo (Anexo XII), deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo inicial.

CAPÍTULO VII

Certificado

Art. 24. A pedido do voluntário (Anexo XIII), quando de seu desligamento, e desde que prestadas, no mínimo, 100 (cem) horas de colaboração, será emitida certificado de colaborador (Anexo XIV) pela Diretoria do Foro, informando-se o período do voluntariado, mediante apresentação de todas as frequências.

Parágrafo único. Na hipótese de carga horária inferior a 100 (cem) horas de colaboração, será emitida a respectiva declaração.

CAPÍTULO VIII

Da Rescisão

Art. 25. O Termo de Adesão poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – término do prazo de duração indicado;

II – iniciativa do voluntário, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao supervisor e mediante o preenchimento de requerimento (Anexo XV);



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

III – solicitação motivada do respectivo supervisor;

IV – descumprimento das obrigações fixadas em eventual plano de trabalho apresentado pelo supervisor ao voluntário;

V – ausência injustificada do voluntário ao serviço por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou 30 (trinta) dias intercalados dentro de 06 (seis) meses;

VI – a qualquer tempo, por interesse da Administração.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Comarca de Itaberaí.

Art. 27. Fica revogada a Portaria n.º 37/2016 desta Diretoria do Foro.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se à Corregedoria-Geral da Justiça, às Juízas da 1ª Vara Judicial e da Vara Criminal e Juizado Especial Criminal, aos Encarregados de Escrivanias e Chefe do Cejusc desta Comarca.

Gabinete da Diretoria do Foro da Comarca de Itaberaí, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (10.03.2022).

ANA AMÉLIA INÁCIO PINHEIRO
Juíza de Direito e Diretora do Foro



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, neste ato representado por _____, Diretor(a) de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça e _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG _____, residente e domiciliado em _____, prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado(a) “VOLUNTÁRIO(A)”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e das normas previstas na Resolução do CNJ n.º 292 de 23 de agosto de 2019 e Decreto Judiciário n.º 1.445/2017 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário(a) prestará, no âmbito do Poder Judiciário, a título de trabalho voluntário, em atividades e tarefas relacionadas à orientação e capacitação de servidores em estágio probatório ou processo de aprendizagem; atividades de atendimento ao público, no fornecimento de informações em geral, bem como no auxílio à execução de atividades cartorárias e das áreas de meio do tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de



advogados, salvo quando o serviço voluntário for realizado exclusivamente em áreas meio do tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA QUINTA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas na Unidade Judiciária _____, nos seguintes dias e horários: _____.

Parágrafo único – O local, bem como os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra e que seja feito um termo aditivo ao presente termo e informado à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SEXTA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Poder Judiciário, por meio da unidade onde o serviço voluntário é prestado e da Diretoria de Recursos Humanos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

6.1 divulgar a abertura de inscrições ao voluntariado, de acordo com as necessidades da Comarca;

6.2 cadastrar os interessados no voluntariado e efetivar a investigação sobre a sua vida social e idoneidade moral, requisitando a documentação necessária;

6.3 selecionar voluntário com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que não registre qualquer antecedente criminal, não esteja respondendo ação penal, não figure como indiciado em inquérito policial e não conste como autor do fato em termo circunstanciado de ocorrência; realizar entrevistas e orientação dos interessados, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências da unidade onde atuará;

6.4 organizar dossiê individual dos voluntários para o controle das informações relacionadas à colaboração por eles prestada, instruindo-o com, no mínimo, fotografia 3x4, cópia da carteira de identidade e CPF, comprovante de residência, Certidão Criminal Negativa e *curriculum vitae* confeccionar crachá ou documento de identificação do voluntário junto ao Poder Judiciário;

6.5 designar o local para a colaboração do voluntário, observando suas habilidades e qualificações pessoais substituir o voluntário na hipótese de seu desempenho ser considerado insatisfatório e, ainda, rescindir o acordo firmado por meio do Termo de Adesão se o colaborador vier a incorrer em quaisquer das situações previstas no inciso II ou outra que desabone;

6.7 assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

6.8 Expedir, após a conclusão, Certificado de Colaborador de Serviço Voluntário.



CLÁUSULA SÉTIMA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

7.1 manter comportamento compatível com o decoro da instituição;

7.2 zelar pelo prestígio do Poder Judiciário e pela dignidade das suas atividades;

7.3 identificar-se, mediante uso do crachá ou documento equivalente fornecido pela Diretoria do Foro, nas instalações de trabalho ou externamente quando a serviço do Poder Judiciário;

7.4 guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso; observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos; usar traje adequado ao ambiente forense;

7.5 tratar com urbanidade os membros da Magistratura, Ministério Público, servidores e auxiliares do Poder Judiciário, advogados e público em geral;

7.6 executar suas atribuições, sob orientação e supervisão de membro ou servidor responsável pela divisão, área, escrivanía ou foro;

7.7 justificar, antecipadamente quando possível, as ausências nos dias em que estiver escalado para o voluntariado;

7.8 prestar especial atenção ao cumprimento das normas legais e regulamentares do ambiente em que estiver como voluntário.

CLÁUSULA OITAVA:



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Voluntário(a)

Gestor da Unidade

Diretoria de Recursos Humanos
Tribunal de Justiça de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERÁI
DIRETORIA DO FORO

ANEXO II



FICHA CADASTRAL

Nome do voluntário: _____
Filiação: _____
Data de Nascimento: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Escolaridade: _____ curso: _____
Entidade: _____
Conselho de classe profissional e número: _____
Profissão: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone fixo: _____ celular: _____
A _____ Unidade _____ para _____ a _____ prestação _____ de _____ trabalho
voluntário: _____
Disponibilidade de prestação do serviço voluntário nos seguintes dias e
horários: _____
Totalizando _____ horas semanais
Itaberaí, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Encerramento:

Motivo: _____

Data: _____

Emissão de Certificado: () sim () não

Emissão de Declaração: () sim () não



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM A ADVOCACIA

DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da incompatibilidade imposta pelo 1º art. 28, IV, da Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), e sujeito às sanções insculpidas nos artigos 34 e 42 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais comunicações decorrentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome (por extenso)

RG e CPF

1º Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

IV – ocupantes de cargos ou funções vinculadas direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA

Eu, _____,
inscrito(a) na OAB/____ n.º _____ DECLARO, para fins de prestação de Serviço Voluntário junto à justiça de 1º Grau no Poder Judiciário na Comarca de Itaberaí, que estou ciente do **IMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA**.

DECLARO, ainda, estar ciente que devo comunicar à Diretoria do Foro qualquer alteração que venha ocorrer em minha atividade profissional.

DECLARO, mais, sob as penas previstas no artigo 299, do Código de Penal, que as informações constantes nesta declaração expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____, _____ de _____ de _____.



ANEXO V

ENTREVISTA DO VOLUNTARIADO

1. COMPETÊNCIA TÉCNICAS

1.1 Formação Acadêmica

a) Qual o seu nível de escolaridade e, caso aplicável, a área de formação?

b) Em que área(s) se sente mais à vontade, em termos de conhecimento e experiência (Cível, criminal, ambiental, família, etc.)? _____

1.2 Experiência Profissional

a) Qual a sua experiência de trabalho (funções exercidas e empresas/instituições) onde trabalhou?

2. MOTIVAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE VOLUNTARIADO

a) Quais os motivos que o levaram a querer ser voluntário?

b) O que conhece do trabalho desenvolvido neste Poder Judiciário?

c) Como ficou sabendo da possibilidade de prestação de serviço voluntário no Poder Judiciário?

3. QUAIS AS SUAS EXPECTATIVAS PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO?



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA

DECLARO, sob as penas da lei, que não exerço a advocacia, não fui desligado do voluntariado por descumprimento dos deveres impostos por qualquer entidade pública ou privada, ou a instituição privada sem fins lucrativos e não possuo qualquer antecedente criminal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome (por extenso)

RG e CPF



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO VII

FOLHA DE FREQUÊNCIA – VOLUNTÁRIOS

MÊS/ANO:		LOTAÇÃO:		DIAS: SEG. TER. QUA. QUI. SEX. CARGA HORÁRIA DIÁRIA: _____	
NOME:					
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
27					
27					
29					
20					



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

*** Esta frequência deverá ser entregue na Secretaria do Foro até o dia 05 de cada mês**



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO VIII

REQUERIMENTO

(Alteração dos dias e/ou horários de prestação do Serviço Voluntário)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF n.º _____, solicito autorização para
alterar os dias e/ou horários do Serviço Voluntário realizado junto à Justiça de 1º
Grau no Poder Judiciário na Comarca de Itaberaí, para os seguintes dias e/ou
horários: _____.

Itaberaí, _____ de _____ de _____.

Voluntário (a)

Assinatura do Superior Imediato



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO IX

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho o(a) voluntário(a) abaixo especificado(a) para exercer suas atividades nessa Unidade Judiciária:

NOME	
LOTAÇÃO	
LOCAL/SUPERIOR IMEDIATO	
HORÁRIO	

Itaberaí, ____ de _____ de _____.

Secretaria do Foro

Assinatura/Carimbo: _____
(Chefe imediato)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO X

TERMO DE REMANEJAMENTO

Encaminho o(a) voluntário(a) abaixo especificado(a) para exercer suas atividades nessa Unidade Judiciária:

NOME	
LOTAÇÃO DE ORIGEM	
LOTAÇÃO DE DESTINO	
LOCAL/SUPERIOR IMEDIATO	
HORÁRIO	

Itaberaí, ____ de _____ de _____.

Secretaria do Foro

Assinatura/Carimbo: _____
(Chefe imediato)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO XI

REQUERIMENTO

(Renovação do Serviço Voluntário)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF n.º _____, ciente das exigências
contidas na Portaria n.º _____, venho por meio deste solicitar
renovação do Serviço Voluntário realizado junto à Justiça de 1º Grau no Poder
Judiciário na Comarca de Itaberaí.

Itaberaí, _____ de _____ de _____.

Voluntário(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO XII

TERMO ADITIVO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, neste ato representado por _____, Diretor(a) de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça e _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG _____, residente e domiciliado em _____, prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado(a) “VOLUNTÁRIO(A)”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e das normas previstas na Resolução do CNJ n.º 292 de 23 de agosto de 2019 e Decreto Judiciário n.º 1.445/2017 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, celebrar o presente Termo de Aditivo para o desempenho de serviço voluntário, conforme estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como OBJETO a prorrogação da vigência do Termo de Adesão para trabalho voluntário, por 01 (um) ano, a partir de ___/___/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário que não foram objetos de alteração deste Instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

E, por acharem justas as suas cláusulas, as partes con-
venientes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e
forma, para os devidos efeitos legais.

Goiânia, ___ de _____ de ____.

Voluntário(a)

Gestor da Unidade

Diretoria de Recursos Humanos
Tribunal de Justiça de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO XIII

REQUERIMENTO

(Desistência do Serviço Voluntário)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, ciente das exigências contidas na Portaria n.º _____, venho por meio deste solicitar desligamento do Serviço Voluntário realizado junto à Justiça de 1º Grau no Poder Judiciário na Comarca de Itaberaí.

() Tenho interesse na emissão de certificado, em virtude do período que permaneci atuando no Serviço Voluntário, conforme frequências encaminhadas à Secretaria do Foro.

() Não tenho interesse na emissão de certificado, pelo seguinte motivo _____.

Itaberaí, _____ de _____ de _____.

Voluntário(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABERAÍ
DIRETORIA DO FORO

ANEXO XIV

<p style="text-align: center;"> PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Comarca de Itaberaí Diretoria do Foro</p> <h3 style="text-align: center;">CERTIFICADO</h3> <p style="text-align: center;">Certifico que _____, nos termos do Decreto Judiciário n.º 1.445/2017 do TJGO e Resolução n.º 292/2019 do CNJ, prestou "Serviço Voluntário", na Diretoria do Foro da Comarca de Itaberaí do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de __/__/__ a __/__/__, com carga horária diária de __ horas.</p> <p style="text-align: center;">Itaberaí, __ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro</p> <p style="text-align: center;">_____ Voluntário(a)</p> <p style="text-align: center;"></p>
